



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE CONTRATO: 87/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS
DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL JOCÉLIA DE
FÁTIMA SCHELEDER DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA : BERNARDO DANIEL 017.200.750-00

PROCESSO: Nº 50/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018.

VALOR: R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA REAIS).

O MUNICIPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, residente e nesta cidade e, de outro lado, a empresa **CONTRATADA: BERNARDO DANIEL 017.200.750-00**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.273/0001-15 estabelecida na Rua Luis Loeser, n.º 177, Bairro Centro, cidade de Aratiba – RS, CEP 99.500-000, representada pelo seu representante legal Sr. **BERNARDO DANIEL**, inscrito no CPF sob o nº 017.200.750-00, residente e domiciliado na cidade de Aratiba – RS, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objetivo Aquisição de Livros, equipamentos e móveis destinados à Biblioteca Municipal Jocelia de Fátima Scheleder de Souza, licitado através da modalidade de Pregão nº 32/2018.

Item	Especificação	Quantidade	Un.	VL.Unitário	Valor Total
1	Microcomputador	2,0000	UN	1.590,0000	3.180,00
MEMÓRIA RAM 4GB;HD 500GB, MONITOR 15,6"; PROCESSADOR INTEL CORE i3;					
SOFTWARE LIVRE; LEITOR DE DVD; TECLADO; MOUSE; CAIXAS DE SOM.					
Código do Produto: 68					
Marca: br-pc					



DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos especificados no item anterior ocorrerá de acordo com a necessidade do setor e somente poderá ser efetuado ante solicitação expressa da Administração do Contratante, através de representantes nominados em Portaria ou Ordem de Serviço expedida e repassada, mediante Protocolo de recebimento.

O prazo de fornecimento será de até 30 (trinta) dias da solicitação/empreito.

O fornecimento de material objeto deste contrato, através de pessoa não autorizada, não será objeto de empenho e pagamento, bem como não resultará qualquer responsabilidade para o contratante.

Para cada fornecimento, deverá ser apresentado uma autorização onde conste especificado a quantidade de material, nome do autorizante, bem como identificação do setor a que se destina.

A entrega do objeto será feita na Biblioteca Municipal Jocélia de Fátima Scheleider de Souza, com frete por conta do CONTRATADO e demais despesas que incidirem, devidamente embalados.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. Não haverá reajuste por ocasião deste contrato.

DO VALOR E PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), que será pago em até o 15 dias da apresentação da fatura, de acordo com a retirada pelos setores da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

- a. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes desta licitação;
- b. não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- c. fornecer todos os itens em condições reais de aplicabilidade sob pena de devolução;
- d. fornecer os itens somente mediante ordem por escrito de pessoa competente da Administração;



- e. Substituição imediata de qualquer item defeituoso, deteriorado ou que contenha vícios que impossibilitem sua utilização;
- f. permitir o acesso dos agentes da Administração sempre que se faça necessário a fim de realizar averiguações, levantamentos e fiscalização dos serviços prestados seja por denúncia de terceiros ou trabalhos de rotina;
- g. responsabilidades fiscais, tributários, previdenciárias, trabalhistas, por ele ou terceiros contratados decorrentes da execução do contrato;
- h. manter as condições de habilitação até o término do contrato;
- i. Cumprir todos os requisitos do Memorial Descritivo, parte anexa do edital supra, independente de transcrição.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- Advertência;
- Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:
 - a)** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
 - b)** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
 - c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
 - d)** De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
- Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a



licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta das Dotações Orçamentárias, código:

9935 – 06.03.13.392.0054.2068.4.4.90.52.35.00.00 – 1146

DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de abril de 93 e Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006.

DA RESCISÃO/ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser rescindido caso venham ocorrer inadimplência de cláusulas ou fatos enquadráveis em qualquer dos dispositivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber ou renovado por igual período por conveniência da Administração através de Termo Aditivo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Passo Fundo/RS para a dirimência de qualquer dúvida que possa advir deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Coxilha - RS, em 15 de outubro de 2018.

Ilde José Orth

ILDO JOSE ORTH
Prefeito Municipal
Contratante

Bernardo Daniel

BERNARDO DANIEL
BERNARDO DANIEL 017.200.750-00

BD INFORMATICA
CNPJ 11.607.273/0001-16

CONTRATADA

Laércio Talian

LAÉRCIO TALIAN
Auxiliar de Biblioteca
Fiscal

TESTEMUNHAS:

Bruna Piroli Fortunato

Nome: Bruna Piroli Fortunato
Chefe de Seção de Pessoal
CPF: 022.543.330-38

ok.

Nome: *Érica Zaparolli Vieira*
CPF: 028.963.330-37
RG 3114668696